

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2022.

Ref.: CARTA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ESTOQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL RIO DE JANEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“FUNDO”), INSCRITO NO CNPJ/ME SOB N.º 37.266.902/0001-84, PARA DELIBERAR SOBRE A MATÉRIA OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“CONSULTA FORMAL”).

Prezado(a) Cotista,

A **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório n.º 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, na qualidade de administradora do Fundo (“Administradora”), nos termos do art. 21, da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008 (“ICVM 472”), serve-se da presente para consultá-lo(a), a pedido da **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, no 1400, 2o andar, conjunto 22, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o no 43.470.988/0001-65 (“Consultor Especializado” ou “Even”), na qualidade de consultor especializado, a respeito:

(a) da alteração do limite de desconto que pode ser concedido na comercialização das Unidades residenciais dos Empreendimentos, conforme previsto na Cláusula 5.1.3. (a) do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, Gestão Imobiliária e Outras Avenças, firmado, em 16 de dezembro de 2020, entre o Fundo e o Consultor Especializado (“Contrato de Consultoria”), passando dos atuais 10% (dez por cento) para 13% (treze por cento), e do limite de desconto que pode ser concedido na comercialização das Unidades comerciais dos Empreendimentos, passando dos atuais 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento), mantendo-se inalteradas as demais condições comerciais do Contrato de Consultoria.

A Consulta Formal será apurada com a resposta de qualquer número de cotistas, e a matéria descrita no item (a) acima dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes.

Assim, a Administradora solicita a análise por V.Sas. e **o seu posicionamento quanto à proposta ora formulada, até o dia 21 de outubro de 2022**, por meio do preenchimento da Manifestação de Voto, anexa à presente carta (“Anexo I”), devidamente assinada pelo Cotista, e do posterior envio via correio eletrônico através do e-mail assembleia.fundos@oliveiratrust.com.br, incluindo no assunto do e-mail: “ESTOQUE RJ FII – Consulta Formal”, acompanhada de cópias dos seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto (RG, RNE, CNH); (b) se Pessoas Jurídicas: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); e (c) se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o Cotista seja representado por procurador, este deverá apresentar o instrumento particular ou público de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Poderão enviar as respostas, por si, os cotistas que nesta data estiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas, conforme o caso, e que não estejam em situação de conflito de interesses com a pauta a ser votada, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com o disposto na regulamentação aplicável.

Informamos que o resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado no encerramento do mercado do dia 24 de outubro de 2022.

Para maior compreensão dos cotistas sobre o pedido de convocação e para esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o tema, o Consultor Especializado realizará uma apresentação no dia 18 de outubro de 2022, às 11h00. Os cotistas do Fundo que desejarem participar da apresentação, deverão enviar um e-mail e solicitar o link para ri@even.com.br, com, no mínimo, 1(um) dia de antecedência, ou seja, até o dia 17 de outubro de 2022, às 11h.

Por fim, o Consultor Especializado se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos através do contato abaixo:

Tiago Krall Barreto - E-mail: ri@even.com.br

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Administradora do **ESTOQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL RIO DE JANEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE VOTO

À

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca

CEP: 22640-102 – Rio de Janeiro - RJ

Ref.: MANIFESTAÇÃO DE VOTO - CARTA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS DO ESTOQUE RESIDENCIAL E COMERCIAL RIO DE JANEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“FUNDO”), INSCRITO NO CNPJ/ME SOB N.º 37.266.902/0001-84, PARA DELIBERAR SOBRE A MATÉRIA OBJETO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (“CONSULTA FORMAL”).

Identificação do(a) Cotista:

Nome/Denominação Social:			Telefone/Fax:
Endereço:	Complemento:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, favor anexar a respectiva procuração):			Telefone/Fax:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/MF:	E-mail:
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, favor anexar a respectiva procuração):			Telefone/Fax:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/MF:	E-mail:

Em resposta à Consulta Formal enviada, manifesto meu parecer acerca da seguinte proposta de deliberação:

(a) a alteração do limite de desconto que pode ser concedido na comercialização das Unidades residenciais dos Empreendimentos, conforme previsto na Cláusula 5.1.3. (a) do Contrato de Consultoria, passando dos atuais 10% (dez por cento) para 13% (treze por cento), e do limite de desconto que pode ser concedido na comercialização das Unidades comerciais dos Empreendimentos, passando dos atuais 50% (cinquenta por cento) para 60% (sessenta por cento), mantendo-se inalteradas as demais condições comerciais do Contrato de Consultoria.

() Aprovar () Não Aprovar () Abster-se () Conflitado

Local/ Data: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____